

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal que liga o Município de Boa Esperança até o distrito de Arapuan”.

O presente projeto é uma iniciativa do vereador Marcos Antônio Buscariol, com o objetivo de prestar uma justa e significativa homenagem a um dos pioneiros mais respeitados e queridos de nossa Municipalidade, que infelizmente faleceu recentemente. A proposta visa reconhecer publicamente sua dedicação, empenho e impacto positivo, perpetuando sua memória e destacando sua importância para a história e crescimento de nossa cidade. Ao honrá-lo desta forma, reafirmamos nosso compromisso em valorizar aqueles que, através de seu trabalho e dedicação, ajudaram a construir a base sólida sobre a qual nossa Municipalidade está edificada. Este gesto simbólico, além de eternizar sua memória, serve como inspiração para as futuras gerações, incentivando-as a seguir o exemplo de comprometimento e serviço comunitário deixado por este notável cidadão.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art. 30 da Lei Orgânica.

Paço Municipal, Haride Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data de 18 de junho de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal que liga o Município de Boa Esperança ao Distrito de Arapuan

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a homenagem póstuma ao pioneiro Hélio de Pieri, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializada com a denominação de “ESTRADA MUNICIPAL HÉLIO DE PIERI” a estrada que liga o Município de Boa Esperança ao Distrito de Arapuan.

Parágrafo Único – A estrada ora denominada, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 18 de junho de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal